



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de auxiliar de serviços gerais, auxiliar administrativo, monitor de ônibus escolar, cuidador, trabalhador braçal, coveiro, varredor de vias públicas, e mestre de obra, pelo período de 10 meses, em conformidade com o **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

DATA DA ABERTURA: 21 de Fevereiro de 2020

HORÁRIO: 08:00 horas

PREÂMBULO

- 1 - DO OBJETO
 - 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - 3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
 - 4 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
 - 5 - DA PROPOSTA
 - 6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
 - 7 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
 - 8 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
 - 9 - DA CONTRATAÇÃO
 - 10 - DO PAGAMENTO
 - 11 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DO VEÍCULO
 - 12 - DAS PENALIDADES
 - 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
 - Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;
 - Anexo III - Declaração de Habilitação;
 - Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
 - Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - Anexo VI - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, torna público que no dia 21 de Fevereiro de 2020, às 08:00 (oito) horas, na sede Municipal, situada na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, Glória de Dourados-MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, execução indireta, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", autorizada no **Processo Administrativo n.º 017/2020**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 009/2009 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de auxiliar de serviços gerais, auxiliar administrativo, monitor de ônibus escolar, cuidador, trabalhador braçal, coveiro, varredor de vias públicas e mestre de obra, pelo período de 10 meses, em conformidade com o **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**, e **ANEXO II – PROPOSTA**, deste Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

2.1.1 - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

2.1.2 – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

2.2 – Não poderão concorrer neste **Pregão**:

2.2.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Glória de Dourados -MS.

2.2.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.4 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;



3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 7.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

3.2.2 - Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

3.4 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.5 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou



Estado de Mato Grosso do Sul
PREEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls nº 054
↗
Visto

denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador.

3.6.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

3.6.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.6.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

3.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

3.9. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 – Até o dia, horário e locais fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE GLORIA DE DOURADOS-MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
ENVELOPE PROPOSTA - 01



MUNICÍPIO DE GLORIA DE DOURADOS-MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO - 02

5 – DA PROPOSTA

- 5.1 – A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:**
- 5.1.1 –** Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.
- 5.1.2 –** A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, e deverá ainda à licitante informar a marca do objeto ofertado, sob pena da desclassificação da proposta.
- 5.1.3 –** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.
- 5.1.4 –** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 5.1.5 –** Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais.
- 5.1.6 –** O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA GLOBAL**, conforme Anexo I deste Edital.
- 5.1.7 –** a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.
- 5.1.8 –** Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.
- 5.2 –** Caso os prazos estabelecidos nos subitens 5.1.8 e 5.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- 5.3 –** Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



Estado de Mato Grosso do Sul
PREEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis nº 056
5
Visto

6.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

6.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços “unitário”.

6.3 – Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

6.4 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço global e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 5.1.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.5 - O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 6.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **menor preço global**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

6.6 – O Pregoeiro, antes da etapa de lances, estabelecerá o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

6.7 – Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis nº 057
7
Visto

6.8 – Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

6.9 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.9.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.9.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

6.9.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

6.9.4 – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

6.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.12 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

7.1 – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n.º 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:



7.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

7.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- c) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

7.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de



Estado de Mato Grosso do Sul
PREEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis nº 059
↗
Visto

deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4 – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.1 – Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro a partir do original até às 13:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

7.4.2 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.4.3 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.4.4 – O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.5 - Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.5.1 - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.5.2 – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.6 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui



Fis nº 060
7
Visto

estabelecidas.

7.7 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

7.7.1 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

7.7.2 – As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

8 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

8.1 - Qualquer interessado poderá, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

8.2 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

8.3 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

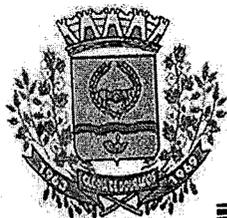
8.4 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es), nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) outros atos e procedimentos.

8.5 – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

8.6 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

8.7 – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da



Estado de Mato Grosso do Sul
PREEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls nº <u>061</u>
↑
Visto

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

8.8 – As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

8.9 – Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

8.10 – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

8.11 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação pelo Município de Glória de Dourados/MS.

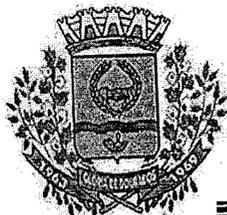
9.3 – Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar (em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, o Município de Glória de Dourados/MS convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 13 §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 009/2009.

9.4 – No ato da assinatura deverá apresentar Registro ou inscrição da empresa e do seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração - CRA do Estado sede da licitante, comprovando a regularidade de situação no presente exercício.

9.5 – No ato da assinatura deverá apresentar Registro ou inscrição da empresa e do seu responsável técnico junto ao CREA ou CAU do Estado sede da licitante, comprovando a regularidade de situação no presente exercício.

9.6 – No ato da assinatura deverá apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), emitido de acordo com o disposto na Legislação Vigente (NR9).

9.7 – No ato da assinatura deverá apresentar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).



10 – DO PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos devidos a Contratada, em decorrência do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal, conforme dispõe o art. 40, Inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

10.2 – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

10.3 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

10.4 – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem

10.5 – O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.6 – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

10.7 – Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

10.8 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.9 – O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11 – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

11.1 – O objeto deverá ser executado no local indicado pela Prefeitura Municipal de Glória de Dourados

11.2 – O recebimento do objeto se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante atesto, expedido por servidor responsável



Estado de Mato Grosso do Sul
PREEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls nº 063
✓
Visto

pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações dos serviços.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

12.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

12.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado de Mato Grosso do Sul
PREEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis nº 064
Visto

13.1 – As despesas decorrentes deste Pregão, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0202	Gerencia Municipal de Gestão Publica
0202.004.122.0200.2006	Manut. Das Ativ.da Secretaria de Gestão Publica
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
0203	Gerencia Municipal de Infra Estrutura
0203.004.122.0300.2016	Manut. Das Ativ.da Secretaria de Infra Estrutura
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
0203.017.122.0900.2019	Manut. E Operac. Do Deptº de Agua e Esgoto
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
0205	Gerencia Municipal de Educação e Cultura
0205.012.361.0500.2053	Manut. Das Ativ.da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
0204	Gerencia Municipal de Des.Sustentável
0204.004.122.0400.2010	Manut. Das Ativ.da Secretaria de Desenvolvimento
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
0207.01	Fundo Municipal de Saúde
0207.010.122.0700.2031	Manut. Das Ativ.da Gerencia de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O Município de Glória de Dourados/MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação



Estado de Mato Grosso do Sul
PREEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis nº <u>065</u>
<u> </u>
Visto

das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

14.2 - A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 8, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.

14.3 - O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4 - O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

14.5 - As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a Gerencia Municipal de Gestão Pública, com o servidor Paulo Roberto Oliveira Costa, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-Feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº, CEAD, Glória de Dourados-MS, telefone (0xx67) 3466-1611.

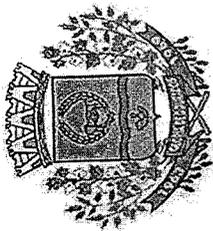
14.6 - No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser examinado o Edital e o Termo de Referência.

14.7 - Fica eleito o foro da Cidade de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.8 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS I (Termo de Referência - Especificações), II (Formulário Padronizado de Proposta), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), e VI (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte).

Glória de Dourados-MS, 10 de Fevereiro de 2020.


Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal



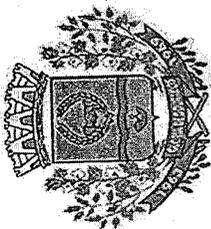
Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Viso	066
	D

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

Termo de referencia conforme cotação de preço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MESES	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MÊS (R\$)	VALOR TOTAL ANO (R\$)
01	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de monitor (a) em ônibus escolar. Carga Horária de 40 horas semanal.	SERVIÇO	12	08	2.679,65	21.437,20	257.246,40
02	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de Varredor (a) em vias publicas e em órgãos da administração publica. Carga de Horário de 44 horas semanal. Fornecer EPI para o desempenho das funções.	SERVIÇO	12	02	2.838,09	5.676,17	68.114,08
03	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de Cuidador (a) (crianças) em órgãos da administração publica Carga Horária de 44 horas semanal.	SERVIÇO	12	04	2.568,92	10.275,68	123.308,16
04	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de Coveiro (a). Carga de Horário de 44 horas semanal. Fornecer EPI para o desempenho das funções.	SERVIÇO	12	01	3.310,98	3.310,98	39.731,72



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

05	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de Trabalhador (a) Braçal. Carga de Horário de 44 horas semanal. Fornecer EPI para o desempenho das funções.	SERVIÇO	12	04	2.503,69	10.014,76	120.177,12
06	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de Mestre de Obras. Carga de Horário de 44 horas semanal. Fornecer EPI para o desempenho das funções.	SERVIÇO	12	01	5.338,55	5.338,55	64.062,56
07	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de Auxiliar Administrativo. Carga Horária de 40 horas semanal.	SERVIÇO	12	05	2.765,68	13.828,40	165.940,80
08	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de Auxiliar de Serviços Gerais. Carga de Horário de 44 horas semanal. Fornecer EPI para o desempenho das funções.	SERVIÇO	12	10	2.503,69	25.036,90	300.442,80
VALOR GLOBAL (12 MESES)							1.139.023,64

[Handwritten Signature]

Fis nº 067
Visto

Timbre da Empresa

ANEXO II – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

LICITANTE :

CNPJ/MF :

ENDEREÇO :

CIDADE / ESTADO :

CEP :

TELEFONE / FAX :

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MESES	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MÊS (R\$)	VALOR TOTAL	
							ANO	(R\$)
01	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de monitor (a) em ônibus escolar. Carga Horária de 40 horas semanal.	SERVIÇO	12	08				
02	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de Varredor (a) em vias publicas e em órgãos da administração publica. Carga de Horária de 44 horas semanal. Fornecer EPI para o desempenho das funções.	SERVIÇO	12	02				
03	Contratação de Empresa especializada	SERVIÇO	12	04				

[Assinatura]

Viso
Fis nº 068
→

Timbre da Empresa

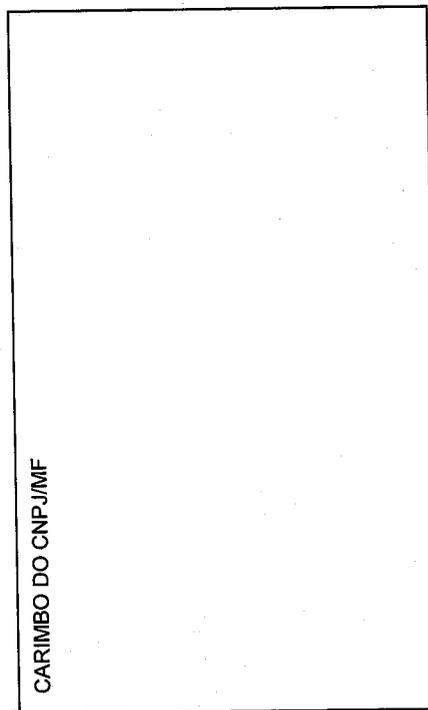
	para prestação de serviços no fornecimento de Cuidador (a) (crianças) em órgãos da administração pública Carga Horária de 44 horas semanal.						
04	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de Coveiro (a). Carga de Horária de 44 horas semanal. Fornecer EPI para o desempenho das funções.	SERVIÇO	12	01			
05	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de Trabalhador (a) Braçal. Carga de Horária de 44 horas semanal. Fornecer EPI para o desempenho das funções.	SERVIÇO	12	04			
06	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de Mestre de Obras. Carga de Horária de 44 horas semanal. Fornecer EPI para o desempenho das funções.	SERVIÇO	12	01			
07	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de Auxiliar Administrativo. Carga Horária de 40 horas semanal.	SERVIÇO	12	05			
08	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de Auxiliar de Serviços Gerais. Carga de Horária de 44 horas semanal. Fornecer EPI para o desempenho das funções.	SERVIÇO	12	10			
VALOR GLOBAL (12 MESES)							

Fis nº 064
7
Visto

Timbre da Empresa

- Condições de Pagamento:
- Validade da Proposta:
- Outras Informações:

CARIMBO DO CNPJ/MF



LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME DO RESPONSÁVEL



Fis nº 070



Visto

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ/MF nº _____, situada (endereço completo) _____, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no **Edital de Pregão Presencial nº 003/2020**, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 017/2020**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, ____/____/2020.

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

_____, _____ / _____ / 2020.

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF

A large, empty rectangular box with a thin black border, intended for a CNPJ/MF stamp.

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.



ANEXO V

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Pregão Presencial nº 003/2020
Processo Administrativo nº 017/2020**

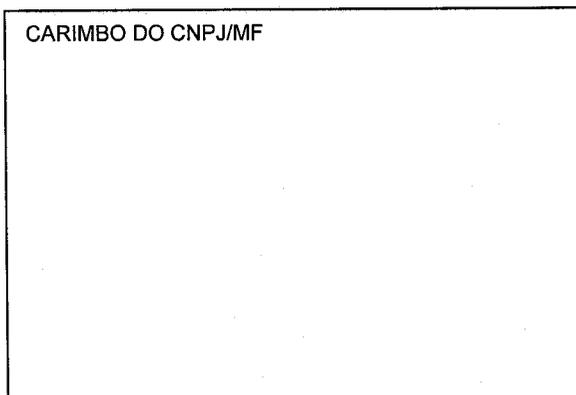
....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____/____/2020.

Assinatura do Representante Legal



A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no item 7.1.7 do Edital do **Pregão Presencial nº 003/2020**, sob sanções administrativas cabíveis, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICRO EMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que esta empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

_____, ____/____/2020.

Assinatura do Representante Legal

Contador ou Técnico Contábil
Carimbo e CRC



Fis nº 076
5
Visto

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerencia Municipal de Gestão Publica, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no dia 21 de Fevereiro de 2020, às 08:00 horas, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

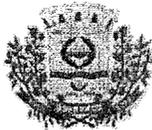
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de servidor para execução de serviços de auxiliar de serviços gerais, auxilia administrativo, monitor de ônibus escolar, cuidador, trabalhador braçal, cozeiro, lixeiro e mestre de obra, pelo período de 10 meses, em conformidade com o **ANEXO I – Termo de Referencia do Edital.**

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Gerencia Municipal de Gestão Publica, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, mediante e requerimento da empresa interessada endereçado ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados.

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados – MS, 10 de Fevereiro de 2020.

Renata Bezerria da Silva Moreno
Renata Bezerria da Silva Moreno
Pregoeira Oficial



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017



ANO III DOEGD - N.0509/2020

GLÓRIA DE DOURADOS-MS TERÇA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2020

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Fausto José de Sousa Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU - Diomar Mota Santos Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS - Antônio Carlos da Silva Vieira Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura - GEEC - Maria Conceição Amaral Laboissier Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Gerência Municipal de Saúde - GESAU - Ricieri Doreto Schiave Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA - Sidney Thomaz Neto Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania - GEASC - Ana Paula de Andrade Marques Coordenadoria Municipal de Trânsito - Edgar Yamato Coordenadoria Municipal de Habitação - Adimilson de Almeida Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frota - Walid Aidamus Rasslan Controladoria Interna - Nelson Correia Mendes
--	---

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
 Fone: (67) 3466-1611
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020
 DISPENSA Nº 009/2020
 RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, RATIFICO a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

FAVORECIDO: JOÃO PAULO DOS SANTOS FARIAS CPF Nº 014.234.881-30
OBJETO: Contratação de Profissional para ministrar aulas de música e canto, que atenderá crianças e idosos participantes de Programas Sociais, desenvolvidos pela Gerencia Municipal de Assistência Social e Cidadania, deste Município.

VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal, totalizando 9 meses o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06.008.244.0025.2037	Manutenção do Piso Básico Variavel - SCFV
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

DETERMINO a contratação do objeto deste Processo Administrativo deste Processo Administrativo, em favor do acima mencionado, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 05 de Fevereiro de 2020.

Aristeu Pereira Nantes
 Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO-BA
 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
 CONTRATADA: Tubos Tigre ADS do Brasil Ltda

OBJETO: Aquisição de Tubos Corrugados de PEAD, para compor a infraestrutura da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS conforme

especificado nesse Contrato e na Ata de Registro de Preços nº 003/2019, referente ao Pregão Presencial nº 007/2019, independentemente de transcrição.
VALOR: R\$ 58.463,40 (cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA
02.03.026.782	Transporte Rodoviário
02.03.026.782.0011.2014	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
3.3.90.30.00	Material de Consumo (FICHA 164)

Glória de Dourados - MS, 07 de Fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal
Contratada: Valnei dos Santos Vaz – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020
 DISPENSA Nº 010/2020

RATIFICAÇÃO Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, RATIFICO a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

FAVORECIDO: PAULO ALBERTO PEREIRA DE SENA CPF Nº 007.862.891-12
OBJETO: Contratação de Profissional para prestar serviços de Instrutor da Banda Marcial "José de Azevedo" de Glória de Dourados.

VALOR: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensal, totalizando 10 meses o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.2053	Manutenção das Atividades da Gerencia de Educação
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - F. 327

DETERMINO a contratação do objeto deste Processo Administrativo deste Processo Administrativo, em favor do acima mencionado, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 10 de Fevereiro de 2020.

Aristeu Pereira Nantes
 Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020
 DISPENSA Nº 010/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADO: Paulo Alberto Pereira de Sena

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Profissional para ministrar aulas de musica e canto, que atendera crianças e idosos participantes de Programas Sociais desenvolvidos pela Gerencia Municipal de Assistência Social e Cidadania deste Município, e, de acordo com a pesquisa de preço apresentada pelo **CONTRATADO** anexa ao processo de **Dispensa nº 010/2020**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 10 (dez) meses a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06.008.244.0025.2037	Manutenção do Piso Básico Variável - SCFV
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

Glória de Dourados - MS, 10 de Fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratado: Paulo Alberto Pereira de Sena – Contratado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020

DISPENSA Nº 009/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADO: João Paulo dos Santos Farias

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Profissional para ministrar aulas de musica e canto, que atendera crianças e idosos participantes de Programas Sociais desenvolvidos pela Gerencia Municipal de Assistência Social e Cidadania deste Município, e, de acordo com a pesquisa de preço apresentada pelo **CONTRATADO** anexa ao processo de **Dispensa nº 009/2020**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais), totalizando 09 (nove) meses o total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 09 (nove) meses a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06.008.244.0025.2037	Manutenção do Piso Básico Variável - SCFV
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

Glória de Dourados - MS, 06 de Fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratado: João Paulo dos Santos Farias – Contratado

Estado de Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019

Carta Convite Nº 010/2019

Termo Unilateral de Encerramento do Contrato Administrativo nº 030/2019 - Processo Administrativo nº 031/2019 - Carta Convite nº 010/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 28.069.066/0001-57.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o Contrato Administrativo nº 030/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, e a Empresa OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato foi de R\$ 54.495,46 (Cinquenta quatro mil, quatrocentos noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), foi executado na sua totalidade.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 31 de Janeiro de 2020.

Município de Glória de Dourados

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

DISPENSA Nº 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerencia Municipal de Gestão Publica, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no dia **21 de Fevereiro de 2020, às 08:00 horas**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de servidor para execução de serviços de auxiliar de serviços gerais, auxilia administrativo, monitor de ônibus escolar, cuidador, trabalhador braçal, cozeiro, lixeiro e mestre de obra, pelo período de 10 meses, em conformidade com o **ANEXO I - Termo de Referência do Edital**.

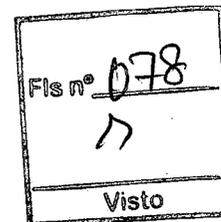
RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Gerencia Municipal de Gestão Publica, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, mediante e requerimento da empresa interessada endereçado ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados.

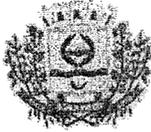
Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados - MS, 10 de Fevereiro de 2020.

Renata Bezerra da Silva Moreno

Pregoeira Oficial





Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

Fis nº 079
Visto

ANO III DOEGD - N.0510/2020

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUARTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2020

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- Aristeu Pereira Nantes

Vice-Prefeito

- Fausto José de Sousa

Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU

- Diomar Mota Santos

Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS

- Antônio Carlos da Silva Vieira

Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura - GEEC

- Maria Conceição Amaral Laboissier

Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP

- Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Gerência Municipal de Saúde - GESAU

- Riccieri Doreto Schiave

Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA

- Sidney Thomaz Neto

Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania - GEASC

- Ana Paula de Andrade Marques

Coordenadoria Municipal de Trânsito

- Edgar Yamato

Coordenadoria Municipal de Habitação

- Adimilson de Almeida

Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frota

- Walid Aidamus Rasslan

Controladoria Interna

- Nelson Correia Mendes

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados-DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1
LICITAÇÃO.....1

LICITAÇÃO

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD
EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019
Carta Convite Nº 014/2019

Termo Unilateral de Encerramento do Contrato Administrativo nº 063/2019 - Processo Administrativo nº 053/2019 - Carta Convite nº 014/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e o Senhora MCP PERES BRINQUEDOS - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 13.362.712/0001-00.
CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o Contrato Administrativo nº 063/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, e a Senhora MCP PERES BRINQUEDOS - ME.
CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato foi de R\$ 35.940,00 (Trinta cinco mil, novecentos quarenta reais), foi executado na sua totalidade.
O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 03 de Fevereiro de 2020.

Município de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD
EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019
Carta Convite Nº 008/2019

Termo Unilateral de Encerramento do Contrato Administrativo nº 017/2019 - Processo Administrativo nº 022/2019 - Carta Convite nº 008/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 16.752.682/0001-29.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o Contrato Administrativo nº 017/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, e a Empresa C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato foi de R\$ 56.707,20 (Cinquenta seis mil, setecentos sete reais e vinte centavos), foi executado na sua totalidade. O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 28 de Janeiro de 2020.

Município de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerência Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no dia 21 de Fevereiro de 2020, às 08:00 horas, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de servidor para execução de serviços de auxiliar de serviços gerais, auxilia administrativo, monitor de ônibus escolar, cuidador, trabalhador braçal, cozeiro, lixeiro e mestre de obra, pelo período de 10 meses, em conformidade com o ANEXO I - Termo de Referência do Edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Gerência Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, mediante e requerimento da empresa interessada endereçado ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados.

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br
Glória de Dourados - MS, 10 de Fevereiro de 2020.
Renata Bezerra da Silva Moreno
Pregoeira Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020
DISPENSA Nº 010/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADO: Paulo Alberto Pereira de Sena

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Profissional para ministrar aulas de musica e canto, que atendera crianças e idosos participantes de Programas Sociais desenvolvidos pela Gerência Municipal de Assistência Social e Cidadania deste Município, e, de acordo com a pesquisa de preço apresentada pelo CONTRATADO anexa ao processo de Dispensa nº 010/2020.

REGIME DE EXECUÇÃO: